

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

## ATO DA PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA FTM/SECC/SUBCOM Nº 470  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2024DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277, de 09 de Janeiro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2024; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180005/000057/2024;

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**II** - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 03/02/2024 até 31/12/2024.

## III - DE/CONCEDENTE:

UO: 154300 - Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro UG: 154300 - Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro

**IV** - PARA/EXECUTANTE: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

## V - CRÉDITO:

P.T.: 2010

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 03 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2024

**CLARA MARIA PAULINO CÃO**  
Presidente da Fundação Teatro Municipal

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**IGOR MARQUES**  
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade

Id: 2551117

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 06.03.2024

**PROCESSO Nº SEI-310003/000179/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao pagamento de diária e traslado para ações no município de Angra dos Reis / RJ, em favor do servidor MAXWELL SILVA DO NASCIMENTO, ID 5089692-0.

**PROCESSO Nº SEI-310003/000159/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária e traslado para ações no município Pinheiral / RJ, em favor do servidor Mauro Felix, ID 5014415-4.

**PROCESSO Nº SEI-310003/000155/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária e traslado para ações no município Pinheiral / RJ, em favor do servidor Mauro Felix, ID 5014415-4.

**PROCESSO Nº SEI-310003/000157/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária e traslado para ações no município Pinheiral/RJ, em favor do servidor Mauro Felix, ID 5014415-4.

**PROCESSO Nº SEI-310003/000151/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária e traslado para ações nos Municípios de Alençã, Volta Redonda e Engenheiro Paulo de Frontin / RJ, em favor do servidor Mauro Felix, ID 5014415-4.

**PROCESSO Nº SEI-310003/000146/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária e traslado em favor de Marcos Paulo da Silva, ID 571653-5, para conduzir equipe para ações no município de Conceição de Macabu / RJ,

Id: 2551255

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

## ATO DA PRESIDENTE

## PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 709 DE 07 DE MARÇO DE 2024

## INDICA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, com base nos termos do Processo Sei nº- SEI-310002/000177/2024 e no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** com base Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022 e tendo em vista a exoneração do servidor incumbido das atribuições, conforme veiculado na publicação oficial do Diário Oficial datada de 17 de janeiro de 2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor LUCAS CARLOS SEMIDEI, Identificação Funcional nº 5114012-8, para responder pela Unidade de Gestão de Integridade - UGI desta Fundação, a qual que terá as seguintes atribuições: Coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade; Coordenação e apoio, junto às áreas internas, dos trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade realizados na ferramenta mencionada no artigo 7º da presente Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022; Orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade e, Promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
Presidente

Id: 2551055

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

## ATA DE REUNIÃO

## ATA DE JULGAMENTO - 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

No dia 07 de março de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rohen Linhares, Melissa Teixeira Ornelas, Eduarda Gomes Araújo, Carina Franco Poirier e Daniel Pinto Guimarães Junior. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - BUZIOS RUNNERS 5KM (SEI-300001/002071/2023) - Reprovado; (II) - CAMP - ATLETAS DO FUTURO (SEI-300001/000185/2024) - Aprovado; (III) - CT GARÇA FC - ANO III (SEI-300001/000075/2024) - Aprovado; (IV) - FORMAÇÃO DE ATLETAS JUDÔ RENASCER (SEI-300001/001628/2023) - Aprovado; (V) - EMPATIA NA QUADRA (SEI-300001/000179/2024) - Aprovado; (VI) - PROJETO - GERAÇÃO ATITUDE - FUTSAL (SEI-300001/000100/2024) - Aprovado com ressalva; (VII) - TEQBALL OLÍMPICO: ELEVANDO O NÍVEL (SEI-300001/000152/2024) - Aprovado; (VIII) - PROJETO VIVA ESPORTES (SEI-300001/000262/2024) - Aprovado; (IX) - PRÉ-OLÍMPICO E CAMPEONATO SUL-AMERICANA DE REMO (SEI-300001/000151/2024) - Aprovado; (X) - ATITUDE NA QUADRA (SEI-300001/000037/2024) - Aprovado; (XI) - GAME LAB MESQUITA (SEI-300001/000215/2024) - Aprovado; (XII) - RIO INNOVATION WEEK - INOVAÇÃO A FAVOR DO ESPORTE 2024 (SEI-300001/000164/2024) - Aprovado; (XIII) - PROJETO ATITUDE FUTURA - MUAY THAI (SEI-300001/000210/2024) - Aprovado; (XIV) - CORRENDO COM SAMBA - GRANDE RIO (SEI-300001/000212/2023) - Aprovado. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados e July Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo SEI-300001/000032/2024

Id: 2551196

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO DIRETOR  
DE 05.03.2024

**PROCESSO Nº E-04/005767/2010 - AUTORIZO** a averbação para fins de aposentadoria os períodos de: 01/03/1972 a 31/12/1973; de 03/01/1974 a 23/03/1976; de 01/05/1976 a 04/05/1977; de 01/08/1977 a 01/04/1978; de 05/06/1978 a 22/01/1981; de 23/01/1981 a 21/09/1981; de 23/09/1981 a 23/03/1982; de 27/04/1982 a 23/11/1982; de 01/12/1982 a 08/11/1983; de 28/11/1983 a 15/12/1986 e de 16/12/1986 a 16/02/1987, totalizando 5.213 (cinco mil duzentos e treze) dias, do Tempo de Contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ao servidor JORGE JOSÉ DOS SANTOS VIANNA, Auditor do Estado, ID Funcional nº 1958954-9, e matrícula nº 0.819.467-2, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, desprezando-se os períodos de 17/02/1987 a 30/06/1988 e 05/07/1988 a 08/12/1990, por serem concomitantes com o tempo de serviços prestados à Secretaria de Estado de Educação. **TORNANDO SEM EFEITO** a publicação no DOERJ nº 212 de 17/11/2023, Parte I, Pág. 45, Coluna 2.

**PROCESSO Nº SEI-320001/003031/2021 e Nº E-04/005767/2010 - AUTORIZO** a averbação para fins de aposentadoria o período de: 17/02/1987 a 17/02/1996, totalizando 3.254 (três mil duzentos e cinquenta e quatro) dias, do Tempo de Contribuição prestados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de efetivo exercício à Secretaria de Estado de Educação, ao servidor JORGE JOSÉ DOS SANTOS VIANNA, Auditor do Estado, ID Funcional nº 1958954-9, e matrícula nº 0.819.467-2, em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979. **TORNANDO SEM EFEITO** a publicação no DOERJ nº 212 de 17/11/2023, Parte I, Pág. 45, Coluna 2.

Id: 2550980

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 858 DE 05 DE MARÇO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080001/023551/2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000497/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2550993

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 859 DE 05 DE MARÇO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-01/7925/1999;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000496/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2550995

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 860 DE 05 DE MARÇO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080003/000058/2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000490/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2550989



## Serviços Gráficos IOERJ

Solicite seu orçamento:

☎ (21) 2717-5825

✉ secgap@ioerj.rj.gov.br

**Decreto 47.364/2020**  
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.